



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 25 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 784, de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições contidas no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG (Resolução 015 do Conselho Superior, de 02/04/2013), torna pública o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

1. OBJETIVOS

1. 1 O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de Extensão, que é uma das funções sociais dos Institutos Federais. Neste caso, na forma de cursos na categoria Formação Inicial e Continuada (FIC), que visem contribuir principalmente para o desenvolvimento regional integrado, científico e social.

2. REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1 O(a) proponente (coordenador(a) do curso FIC) deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor(a) do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Avançado Piumhi*;

II - não estar afastado(a) ou se afastar durante a realização do curso FIC;

III - ter formação compatível ou experiência comprovada na área do curso proposto;

IV - possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3. 1 O IFMG *Campus Avançado Piumhi*, dispõe de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para custear os cursos FIC deste edital;

3. 2 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de materiais de consumo (itens de custeio) relacionados ao projeto;

3. 3 O(a) proponente do curso FIC deverá preencher na Planilha de Recursos (Anexo IV), todas as colunas para cada item solicitado, informando na aba “Solicitação de Recurso”: subconta, subconta descrição, produto, descrição detalhada, unidade, quantidade e valor unitário. E na aba “Justificativa”

preencher: subconta, subconta descrição, produto e justificativa. Na aba “Itens de Custeio” está um banco de itens para consulta;

3. 3.1 Os itens de custeio solicitados serão analisados pela Comissão Avaliadora, em sua pertinência e adequação à dimensão do curso FIC proposto
3. 3.2 Será vetado utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;

3.4 A concessão do recurso financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4. 1 A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade de Extensão, isto é, deve envolver a comunidade externa ao *Campus Avançado Piumhi*;
4. 1. 1 O curso FIC deve atender às demandas de formação e conhecimento técnico, científico e tecnológico, em consonância com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais/regionais;
4. 1. 2 O curso FIC pode ser desenvolvido com instituições parceiras e atender a pessoas/grupos em situação de vulnerabilidade social
4. 1. 3 As propostas devem estar, prioritariamente, em sintonia com as áreas de atuação do *Campus Avançado Piumhi*;
4. 2 O proponente deve elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de acordo com modelo do **Anexo II**;
4. 3 Neste edital serão consideradas apenas as propostas de cursos na categoria “**Formação Inicial**”, com carga horária mínima de 160 (centro de sessenta) horas;
4. 3. 1 Na hipótese de não haver adequação entre o tempo de duração do curso e infraestrutura disponibilizada pelo *Campus Avançado Piumhi*, a proposta não será executada;
4. 4 O Regulamento dos Cursos FIC do IFMG (Resolução nº 015 de 02/04/2013) está disponível para consulta no *link*: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/RegulamentocursosFIC.pdf

5. INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Projeto Pedagógico do Curso, em formato PDF, conforme o modelo (**Anexo II**);
- b) Currículo *Lattes* atualizado (no máximo 30 dias) do proponente, em formato PDF;
- c) Formulário para a Pontuação do Currículo, em formato PDF (**Anexo III**);
- d) Planilha de Recursos, em formato de planilha eletrônica (**Anexo IV**);
- e) Autorização do Responsável para o Uso de Espaço Físico/Equipamentos, em formato PDF (**Anexo V**);
- f) Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela instituição parceira, se houver, em formato PDF (**Anexo VI**).

5. 2 Os documentos listados no item 5.1 devem ser encaminhados para o endereço de e-mail extensao.piumhi@ifmg.edu.br, com o assunto: “PROPOSTA DE CURSO FIC: nome do curso”, conforme as datas definidas no Calendário (**Anexo I**).

5. 3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando à Comissão Avaliadora o direito de excluí-lo da seleção, se a documentação requerida estiver incompleta ou com dados incorretos.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6. 1 A avaliação e classificação serão realizadas pela Comissão Avaliadora, levando em consideração:

- Enquadramento - será verificado se as propostas atendem aos termos do presente Edital;
- Mérito – as propostas enquadradas serão avaliadas conforme os itens descritos no **Anexo VII**;

6. 2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate (**Anexo III**):

I- experiência do proponente em coordenação de Projetos de Extensão: 02 (dois) pontos por coordenação - até 06 (seis) pontos;

II - experiência do proponente por sua participação em outras ações de Extensão: 01 (um) ponto para cada ação - até 06 (seis) pontos;

6.3 A Comissão Avaliadora será constituída pelos membros listados em Portaria publicada pela Direção *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Piumhi. A comissão poderá ser composta por docentes e técnicos administrativos em educação do *Campus* Avançado Piumhi, bem como de convidados externos (outros *campi* ou instituições).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7. 1 O resultado de cada etapa será publicado no sítio www.ifmg.edu.br/piumhi conforme as datas estabelecidas no Calendário (Anexo I).

8. RECURSOS

8.1 O(a) proponente, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão Avaliadora, reconsideração da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo. Encaminhando, o recurso ao Setor de Extensão. O documento, apresentando a fundamentação necessária, deverá estar assinado.

8.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

8.3 Se houver alteração da classificação por força de provimento de algum recurso, ocorrerá reclassificação e será considerado válido somente o resultado final.

9- ACOMPANHAMENTO DO CURSO

9.1 O acompanhamento do curso será feito pelo Setor de Extensão, sendo o coordenador da proposta aprovada, responsável pelo registro e envio das informações solicitadas.

9.2 O Setor de Extensão poderá requerer a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento das atividades.

9.3 Ao término do curso, o coordenador do curso FIC deverá enviar ao Setor de Extensão, a lista dos alunos concluintes para fins de certificação.

9.4 Caso o curso seja cancelado, antes ou durante a realização do mesmo, o coordenador da proposta aprovada deverá enviar uma justificativa devidamente assinada, via e-mail, para o Setor de Extensão.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação. Outros casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Direção *Pro Tempore* do *Campus*, em conjunto com o Setor de Extensão.

10.2 Havendo quaisquer dúvidas em relação a este Edital, o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Extensão, através do endereço eletrônico: extensao.piumhi@ifmg.edu.br

Registre-se. Publique-se.

Piumhi, 09 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 09/10/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165615** e o código CRC **889D0828**.

23715.000905/2018-66

0165615v1